

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS  
DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
EDITAL CAPES 19/2016.

A coordenação do PPGAV no uso de suas atribuições e de acordo com o edital 19 do Programa de doutorado sanduíche no exterior expedido pela CAPES, torna público a seleção para uma bolsa de 12 meses que poderá ter até três candidaturas quadrimestrais para o referido programa.

Seguindo o edital 19/2016 da CAPES, a chamada para o PDSE, organiza-se da seguinte forma:

## 1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

## 2 -OBJETIVOS:

I- oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

II- ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

III- fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

IV- ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

V- auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

VI- proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.

3.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.

### 4. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS:

4.1 Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2017 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender de 01 até 03 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

4.3 Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário:

### 5. ETAPAS e CALENDÁRIO:

I - Etapa: Manifestação de interesse formalizada junto ao programa – até 30 de agosto

II - Etapa: Inscrição dos candidatos Até 15 de setembro de 2016

III - Etapa: Envio dos documentos para a PROPPG – Até 29 de setembro de 2016

IV- Etapa: Inscrições na Capes pelos candidatos Até 31 de outubro de 2016

V- Etapa: Homologação pela IES no sistema da De 01 de novembro a 30 de novembro de Capes 2016

VI- Etapa: Complementação de documentos Até 30 de janeiro de 2017

VII – Etapa: Início dos estudos no exterior Março a outubro de 2017

## 6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I- estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- II- apresentar candidatura individual;
- III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese DE 48 meses;
- VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO NO PPGAV:

7.1. A comissão de seleção é formada pela coordenadora, um professor doutor externo ao programa e um estudante de doutorado que não seja candidato a bolsa.

7.2.O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço ["http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse"](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse).

7.3. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

7.4. O documento da primeira etapa (manifestação de interesse em concorrer a bolsa PDSE) deverá ser enviado para o email: [ppgav.udesc.br](mailto:ppgav.udesc.br) que será confirmado o recebimento.

7.5. Os documentos da segunda etapa deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-graduação localizada no piso térreo do bloco central do Centro de Artes da UDESC.

## 8. Critérios de avaliação:

8.1. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 19/CAPES do PSDE;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 9. Da Inscrição na CAPES:

9.1. deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

9.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições do Edital 19/CAPES PSDE das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a comissão a documentação abaixo relacionada:

I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

2. II- Currículo Lattes atualizado;

3. III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade

do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

9. 4. Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os candidatos aprovados demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

9.5.. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

9.6..Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

9.7. Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

9.8. Cópia digitalizada de documento de identificação;

9.10. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa na CAPES, devidamente preenchido e assinado;

9.11. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do

tema;

- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- 9.12.1. A documentação deverá ser anexada no endereço eletrônico informado nesta chamada, no campo específico competente à Inscrição.
- 9.12.2. A CAPES não aceitará inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no Edital 19/CAPES.
- 9.12.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 9.12.4 A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

## 10. Da Homologação

- 10.1. A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE.
- 10.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.
11. O Edital 19 da CAPES (PDSE) é soberano em relação a esta chamada devendo os candidatos tomarem ciência do teor completo do documento disponível em:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>



Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva  
Coordenadora do PPGAV